



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2399 – Ano 11 Segunda-Feira, 27 de janeiro de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Extratos de Contrato.....	7
Termo Aditivo.....	7
Ata 04 - do Edital de Pregão Presencial Nº 389/PMC/2019.....	8
Aviso de Revogação.....	8
Aviso de Retificação.....	8
Portaria.....	11

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 021/20, de 9 de janeiro de 2020.

Designa Comissão de Processo Seletivo em diversas áreas de Assistência Social, Infraestrutura e Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os servidores públicos municipais **GUILHERME AUGUSTO CARMINATTI, GIOVANA MARIA GHISI DA SILVA CAMILA MEDEIROS NUNES, PATRICIA VEDANA MARQUES e ANDRESSA LOCKS VALVASSORI GONÇALVES** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Seletivo, que tem por objeto a contratação temporária de pessoal, nos termos da Lei 6.856/2017.

Art.2º. Compete à Comissão acompanhar as inscrições dos candidatos, verificar a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Parágrafo único: A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art.3º. Fica vedada a inscrição de parentes, até segundo grau, dos membros designados na Comissão de Processo Seletivo.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de janeiro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 048/20, de 17 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

JULIO PATRICIO RAIMUNDO, CPF nº 097.980.159-16, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de janeiro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SF/nº 052/20, de 22 de janeiro de 2020.

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.654 de 26 dezembro de 2019, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas e jurídicas e o processo de concessão do alvará de licença para funcionamento e de estabelecimento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei orgânica Municipal de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º São consideradas de baixo risco, para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de:

I - baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico na forma da Nota Técnica nº 45/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC;

II - baixo risco referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma do caput do art. 2º.

Parágrafo único: Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano definido pelo plano diretor Lei Complementar nº 095 de 2012, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da LC nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; e

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

- a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou
- b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

Art.2º Para fins de segurança sanitária, ambiental e econômica, qualificam-se como de baixo risco as atividades constantes do Anexo II deste Decreto.

Art.3º São consideradas atividades econômicas de alto risco aquelas relacionadas no Anexo III deste Decreto.

Art.4º São consideradas atividades econômicas de médio risco todas aquelas atividades que não estejam relacionadas nos Anexos II e III deste Decreto, desde que não ultrapassem 750m² de área construída, caso em que serão enquadradas em alto risco.

Art.5º Para fins de registro junto a Secretaria da Fazenda, nos processos de inscrição ou alteração de pessoas físicas ou jurídicas, deverá o requerente instruir processo com a documentação necessária, conforme grau de risco:

I - Para atividades de baixo risco:

- a) Termo de Ciência e Responsabilidade de acordo com as normas municipais e conforme modelo do Anexo I deste Decreto;
- b) Cópia digitalizada dos documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de SC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;
- c) Informação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Pedido de viabilidade devidamente aprovado e finalizado;

II - Para atividades de médio risco:

- a) Termo de Ciência e Responsabilidade de acordo com as normas municipais e conforme modelo do Anexo I deste Decreto;
- b) Cópia digitalizada dos documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de SC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;
- c) Informação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Pedido de viabilidade devidamente aprovado e finalizado;
- e) Contrato de locação ou matrícula do imóvel;
- f) Declaração ou Certidão de Acessibilidade;
- g) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

III - Para atividades de alto risco:

- a) Cópia digitalizada dos documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de SC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;
- b) Informação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Pedido de viabilidade devidamente aprovado e finalizado;
- d) Contrato de locação ou matrícula do imóvel;
- e) Declaração ou Certidão de Acessibilidade;
- f) Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de janeiro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda
KMA/erm.

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal do estabelecimento _____ (razão social), inscrito no CNPJ sob nº _____, firmo o presente Termo de Compromisso perante o Município de Criciúma, declarando estar enquadrado como atividade de baixo ou médio risco, nos termos do decreto, para fins de obtenção de **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** e estou ciente de que:

1. Devo observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes no objeto social, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, prevenção de incêndios, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos;
2. Todos os documentos que instruem o presente processo de Alvará de Funcionamento são a expressão da verdade e, que responderei pessoalmente nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser posteriormente apurados;
3. Possuo pedido de viabilidade aprovado, cujo número do Processo é _____, devidamente concluído, e contendo todas as atividades efetivamente exercidas em meu estabelecimento;
4. Assumo toda a responsabilidade referente às exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, comprometendo-me a regularidade exigida da Lei e tenho conhecimento de que o atestado de vistoria do CBMSC é pré-requisito para a emissão e renovação de Alvará de Funcionamento;
5. Sou responsável pelo imóvel onde funcionará o estabelecimento, seja na figura de locatário ou proprietário.
6. Trata-se de Alvará Excepcional? () Sim () Não. Se sim, estou ciente de que a não apresentação do Habite-se dentro do prazo acarretará na suspensão automática do Alvará de Funcionamento.

Por fim, declaro que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, ciente de que o descumprimento e inobservância legais, constituir-se-ão em motivos para cassação do Alvará de Funcionamento e de que qualquer informação falsa constitui, independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Nome e CPF

***deverá ser reconhecida assinatura do responsável ou anexar documento com foto.**

ANEXO II - Atividades de Baixo Risco

CNAE	DESCRIÇÃO
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios (Código CNAE:7723300)
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)

7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)

6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Extratos de Contrato

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 134/FMS/2019

Chamada Pública Nº. 075/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: LABORATÓRIO BIOCLINICO CRICIÚMA LTDA

Objetivo: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS com complemento de tabela, para atendimento da população do Município de Criciúma.

Prazo de vigência: 31/12/2020

Assinatura: 30/12/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. **CLESIO SALVARO** – Prefeito, pela empresa, **Sr. João Luiz da Rocha**.

Extrato de Contrato nº 135/FMS/2019

Chamada Pública Nº. 075/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: CLINICA DE OLHOS ANTONELLI LTDA

Objetivo: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS com complemento de tabela, para atendimento da população do Município de Criciúma.

Prazo de vigência: 31/12/2020

Assinatura: 30/12/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. **CLESIO SALVARO** – Prefeito, pela empresa, **Sr. Marcus Vinicius Antonelli**.

Extrato de Contrato nº 136/FMS/2019

Chamada Pública Nº. 054/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: LABORATÓRIO BIOCLINICO CRICIÚMA LTDA

Objetivo: prestação de serviços especializados em assistência da saúde na área ambulatorial no conjunto de procedimentos do Grupo 02/Sub-Grupo2- Diagnóstico em Laboratório Clínico com valor constante na tabela SIGTAP/SUS.

Prazo de vigência: 31/12/2020

Assinatura: 30/12/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. **CLESIO SALVARO** – Prefeito, pela empresa, **Sr. João Luiz da Rocha**.

Termo Aditivo

Governo Municipal de Criciúma

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 267/PMC/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: NC COMUNICAÇÃO S.A

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 05/11/2020

Assinatura: 04/11/2019

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Amélia Cristina Molonha**.

Ata do Edital de Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

ATA 04 - DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 389/PMC/2019

Processo Administrativo Nº 004/2019

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DE RECEBIMENTO DA NOTA TÉCNICA ENCAMINHADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE AO RECEBIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS, ENCAMINHADA EMPRESA ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana dos municípios de Treviso, Balneário Rincão, Siderópolis, Nova Veneza, Lauro Muller, Cocal do Sul, Morro da Fumaça, Urussanga e Orleans, nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Às onze horas e dezesseis minutos, do dia vinte e quatro, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 536/19, de 09 de abril de 2019, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 389/PMC/2019. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Neli Sehnem dos Santos, ela informou que foram transcorridos os prazos legais de interposições de recursos, quanto a aceitação da planilha de custos apresentada pela empresa ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, sem nenhuma manifestação por parte das licitantes, permitindo assim a continuidade dos trabalhos. Portanto, a Pregoeira sugere ao Senhor HÉLIO ROBERTO CESA - Presidente do CIM – AMREC, que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Equipe para após, querendo, contratar os serviços da empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 11h32min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Criciúma, 24 de janeiro de 2020.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR CORAL
Equipe de Apoio

JÉSSICA MARTINELLO
Equipe de Apoio

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 373/PMC/2019

(Processo Administrativo nº 571441)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objeto o registro de preços de materiais diversos e madeiras em diversas bitolas, para construção de bancos, pergolados, brinquedos infantis e área de playground, no Parque Centenário, localizado no bairro Santa Bárbara do município de Criciúma/SC, por interesse público e conveniência administrativa.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93. Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 24 de janeiro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal - (assinado no original)

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 398/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 572712

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos para apoio ao gerenciamento e fiscalização de obras de implantação, pavimentação e urbanização do viário da Avenida

Santos Dumont e Carlos Pinto Sampaio, correspondente a 1ª Etapa do Binário da Avenida Santos Dumont, localizada no Bairro São Luiz - município de Criciúma-SC. (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – FONPLATA)., foram feitas as seguintes retificações:

1º) No ANEXO 03 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA – NT, item 1.3:

Onde se lê:... “A pontuação da Nota B – Capacidade Técnica da Proponente, pontuação máxima 40,00 (quarenta) pontos...”
Leia-se:... “A pontuação da Nota B – Capacidade Técnica da Proponente, pontuação máxima **35,00 (trinta e cinco)** pontos...”

2º) No ANEXO 03 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA – NT, item 1.3.2:

Onde se lê:... “Experiência Específica da Proponente – EEP, máximo de 30,00 (trinta) pontos...”
Leia-se:... “Experiência Específica da Proponente – EEP, máximo de **25,00 (vinte e cinco)** pontos...”

Passando os critérios a serem a seguir:

Quesitos	Nota
Gerenciamento e/ou fiscalização, e/ou supervisão de obras de infraestrutura em área urbana, compreendendo no mínimo os serviços abaixo relacionados, no mesmo atestado: a. Terraplenagem; b. Pavimentação Asfáltica; c. Drenagem/ Canalização de Córrego e/ou Canal; d. Remanejamento de Interferências.	
3 (três) Atestados	5,00
2 (dois) Atestados	3,00
1 (um) Atestado	2,00
Nenhum Atestado	0,00

Quesitos	Nota
Gerenciamento e/ou fiscalização, e/ou supervisão de obras de Obras de Arte Especiais (viaduto, ponte, túnel, passagem inferior e/ou superior):	
3 (três) Atestados	5,00
2 (dois) Atestados	3,00
1 (um) Atestado	2,00
Nenhum Atestado	0,00

Quesitos	Nota
Elaboração de projeto Básico e/ou Executivo de Sistema Viário Urbano, Incluindo Projeto de Canalização de Córrego Aberta ou Fechada, Projeto de Macro e Microdrenagem e Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).	
3 (três) Atestados	5,00
2 (dois) Atestados	3,00
1 (um) Atestado	2,00
Nenhum Atestado	0,00

Quesitos	Nota
Certificação em Sistemas de Gestão. Certificado ISO 9001; Certificado ISO 14001;	
Atendimento a todas as alíneas	10,00
Atendimento à 1 (uma) alínea	5,00
Não atendimento a nenhuma das alíneas	0,00

3º) No ANEXO 03 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA – NT, item 1.4.4 Responsável Técnico Obras:
Passando os critérios a serem a seguir:

Quesitos	Nota
Gerenciamento, e/ou fiscalização, e/ou supervisão de obras de infraestrutura em área urbana, compreendendo Pavimentação Asfáltica e Drenagem:	
3 (três) Atestados	8,00
2 (dois) Atestados	6,00

1 (um) Atestado	3,00
Nenhum Atestado	0,00

Quesitos	Nota
Gerenciamento, e/ou fiscalização, e/ou supervisão de Obras de Arte Especiais (viaduto, ponte, túnel, passagem inferior e/ou superior).	
3 (três) Atestados	6,00
2 (dois) Atestados	4,00
1 (um) Atestado	2,00
Nenhum Atestado	0,00

Quesitos	Nota
Gerenciamento, e/ou fiscalização, e/ou supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana, incluindo atividades de Controle Tecnológico de Materiais e Serviços.	
3 (três) Atestados	6,00
2 (dois) Atestados	4,00
1 (um) Atestado	2,00
Nenhum Atestado	0,00

4º) No ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA, item 02 - OBJETO:

Onde se lê:...”O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM SEGMENTO A SER DUPLICADO, no Corredor das Avenidas Santos Dumont/Carlos Pinto Sampaio, Avenida Imigrantes Poloneses e Avenida Miguel Patrício de Souza, no Município de Criciúma, com extensão total de aproximadamente 14,43km.”

Leia-se:...” O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos para apoio ao gerenciamento e fiscalização de obras de implantação, pavimentação e urbanização do viário da Avenida Santos Dumont e Carlos Pinto Sampaio, correspondente a 1ª Etapa do Binário da Avenida Santos Dumont, localizada no Bairro São Luiz - município de Criciúma-SC.(CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – FONPLATA).

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feita as retificações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do sitio www.criciuma.sc.gov.br.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 24 de janeiro de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitações - (assinado no original)

**PORTARIA FME Nº 001/20, de 24 de janeiro de 2020**

Nomeia Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME –, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 14, *caput*, do Regulamento 01/2019, RESOLVE,

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta formulados através do REGULAMENTO FME Nº 001/2020.

§ 1º. A comissão referida no *caput* deste artigo terá atribuições de praticar todo e qualquer ato alusivo ao regulamento, para publicá-lo, processá-lo e fazer cumprir os seus termos, bem como realizar todo e qualquer ato alusivo aos benefícios concedidos, notadamente de fiscalização e controle da execução.

Art. 2º Nomear os Srs. Marco Antonio Cimolin - Diretor Administrativo da FME; Gustavo de Oliveira – Diretor Técnico da FME e; Odilon Carlos Linhares – Assessor Técnico da FME para desempenharem as funções, respectivamente, de Presidente da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta, Técnico da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta e secretário da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta.

§ 1º. Competirá ao Presidente da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta presidir os trabalhos e as sessões.

§ 2º. Competirá ao Secretário da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta secretariar os trabalhos e as sessões.

§ 3º. Competirá ao Técnico da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta auxiliar o Presidente e o Secretário da Comissão nos trabalhos e nas sessões.

§ 4º. Sem prejuízo das atribuições dispostas nos parágrafos anteriores, competirá a todos os membros da comissão:

- a) instruir o processo do certame, anexando os documentos pertinentes;
- b) prestar informações aos interessados;
- c) providenciar a publicação dos atos junto ao setor de apoio da Prefeitura Municipal de Criciúma;
- d) instaurar, processar e decidir sobre todos atos e fases do procedimento;
- e) promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar candidatos inscritos;
- f) realizar o processamento de eventuais recursos interpostos, submetendo-os a julgamento pelo Presidente da FME.

§ 5º. As decisões da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta serão exaradas por unanimidade, ou de acordo com o voto vencedor por maioria simples.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, 24 de janeiro de 2020.

NÍCOLA HILÁRIO MARTINS
Presidente da FME

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200

**REGULAMENTO FME Nº 01/2020, de 24 de janeiro de 2020**

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.861, de 6 de abril de 2017 (e alterações), que dispõe sobre a concessão de auxílio-atleta.

A Diretoria da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 6.861/2017 e do artigo 12, III, do seu Estatuto Social, visando a operacionalização da concessão de auxílio-atleta

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este ato regulamenta os critérios para concessão, a pessoas físicas, do auxílio-atleta instituído pela Lei Municipal nº 6.861/2017, abrangendo as seguintes categorias:

I - Categoria Atleta Municipal, destinada aos atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e que estejam representando o Município de Criciúma;

II - Categoria Estudantil, destinada aos atletas que tenham participado de competição esportiva estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e que estejam representando o Município de Criciúma;

III - Categoria Paratletas destinada aos atletas com deficiência e que estejam representando o Município de Criciúma.

Art. 2º. As modalidades cujos atletas praticantes poderão se inscrever para recebimento do benefício serão estabelecidas no Anexo I, deste Regulamento e estarão sujeitas a eventuais alterações ou exclusões.

Art. 3º. Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão estabelecidos no Anexo II, deste Regulamento.

Art. 4º. O valor do auxílio será definido no Anexo III, deste Regulamento.

Art. 5º. Os auxílios eventualmente concedidos com base no presente Regulamento obedecerão ao limite do valor anual de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sujeitos a eventual atualização monetária a ser realizado pela Fundação Municipal de Esportes, cujo ato poderá ser praticado de acordo com necessidade e/ou conveniência, atentando para a adoção do indexador pelo INPC.

§ 1º. Ficam reservados, pelo menos, 20% (vinte por cento) do auxílio-atleta previsto no *caput* deste artigo, para a Categoria Paratletas.

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200



§ 2º. No caso de não ser alcançado o percentual acima referido, o auxílio poderá ser destinado às outras categorias.

§ 3º. O pagamento dos auxílios concedidos através deste regulamento e com base na Lei Municipal nº 6.861/2017 poderá ser cessado a qualquer momento, mesmo antes do prazo completado que trata o artigo 4º da referida Lei, acaso houver decisões judiciais que ordenem e/ou condenem o Município de Criciúma a pagar bolsas ou auxílios atletas concedidos anteriormente ao ano calendário/2017, com base em legislações anteriores.

§ 4º. A medida de contenção referida no § 3º deste artigo visa evitar que as despesas dessa natureza não ultrapassem o limite fixado no artigo 1º, § 1º da citada Lei Municipal nº 6.861/2017.

§ 5º. Os valores previstos no *caput* deste artigo poderão ser revistos pelo Poder Executivo do Município de Criciúma, com base em estudos técnicos sobre o tema, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

§ 6º. O benefício do auxílio-atleta não será cumulativo. Caso o atleta satisfaça as condições para receber mais de um benefício, o mesmo terá direito à percepção de apenas um único benefício, sendo-lhe pago o de maior valor.

Art. 6º. A concessão do auxílio-atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública municipal direta, indireta e ou Fundações.

Art. 7º. Para pleitear a concessão do auxílio-atleta, o requerente deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - possuir idade compatível com aquelas previstas para participação na competição esportiva organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – até o término das inscrições;

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva;

III - estar em plena atividade esportiva;

IV - residir, durante todo o recebimento do benefício e, pelo menos, há 2 (dois) anos consecutivos, nos municípios de Criciúma, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga, Araranguá, Braço do Norte, Grão-Pará, Jaguaruna, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Pedras Grandes, Sangão, São Ludgero e Treze de Maio;

V - ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – nos dois anos imediatamente anteriores àquele em que for protocolado o pedido de concessão do auxílio-atleta;

VI - encaminhar, para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelo de Plano Esportivo Anual contido no Anexo V deste regulamento;

VII - estar representando o Município de Criciúma.

§ 1º. Não poderá candidatar-se ao recebimento do auxílio-atleta aquele que:

I - estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200



regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

II - tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o atleta participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

§ 2º Aos atletas beneficiados pelo auxílio-atleta que forem enquadrados nas situações descritas no § 1º serão imputadas as seguintes penalidades:

I - quando for configurada a situação prevista no inciso I do § 1º deste artigo, suspensão do pagamento do auxílio por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva;

II - quando for configurada a situação prevista no inciso II do § 1º, vedação de concorrência a novo auxílio-atleta nos 2 (dois) primeiros exercícios subsequentes ao da última condenação.

Art. 8º. O processo de seleção dos inscritos, conduzido pela Comissão para análise, julgamento e fiscalização do auxílio-atleta, será feito com base no mérito dos atletas conforme a competição, aos quais serão atribuídas as distinções e pontuações para solicitação de concessão do auxílio-atleta, consideradas as competições disputadas nos anos de 2018 e 2019 e de acordo com os seguintes critérios:

- a) 5 pontos por cada título de campeão no JASC, PARAJASC, Jogos Abertos ou OLESC;
- b) 4 pontos por cada título de vice-campeão no JASC, PARAJASC, Jogos Abertos ou OLESC;
- c) 3 pontos por cada título de 3º colocado no JASC, PARAJASC, Jogos Abertos ou OLESC;
- d) 2 pontos por cada participação em competição a nível nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro;
- e) 1 ponto por cada título de campeão em demais eventos oficiais em âmbito estadual.

§ 1º. Os pontos serão somados e serão concedidos os benefícios aos candidatos que obtiverem maior pontuação.

§ 2º. Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos, o auxílio-atleta será concedido àquele que houver protocolado anteriormente o pedido de auxílio-atleta.

§ 3º. O Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – expedirá portaria instituindo a Comissão para análise, julgamento e fiscalização do auxílio-atleta.

Art. 9º. O auxílio-atleta será concedido pelo prazo de 2 (dois) anos e será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

§ 1º. Salvo as exceções previstas nesta lei, os atletas que já receberem o benefício da bolsa de estudo ou ajuda de custo, poderão ter os respectivos benefícios substituídos por aqueles dispostos na Lei Municipal nº 6.861/2017, caso observem os critérios ensejadores de seu deferimento e comprovem a sua satisfação.

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200



§ 2º. A renovação do auxílio-atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes, bem como de apresentação da respectiva prestação de contas.

§ 3º. O atleta que deixar de representar o Município de Criciúma perderá o direito de receber o auxílio atleta.

Art. 10. O Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – analisará e julgará o pleito de concessão de auxílio para atletas de modalidades e respectivas categorias em competições não organizadas pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Art. 11. A forma e prazos de inscrição são definidos no Anexo IV, deste regulamento.

Art. 12. O formulário de pedido de inscrição para recebimento do benefício do auxílio-atleta atenderá a forma definida no Anexo VI, deste regulamento.

Art. 13. Os beneficiários prestarão contas mensalmente para a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma dos recursos financeiros recebidos, bem como dos resultados esportivos propostos e alcançados, na forma definida no Anexo VII, deste Regulamento.

§ 1º. O prazo para entrega da Prestação de conta mensal será até o dia 05 do mês seguinte.

§ 2º. O descumprimento, pelos beneficiários, das obrigações dispostas no *caput* deste artigo os sujeitará à perda do direito à percepção do benefício e a consequente supressão do pagamento até a regularização do mesmo.

§ 3º. As prestações de contas referidas no *caput* deste artigo serão analisadas pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma e, em caso de considerá-las insatisfatórias ou identificar atuação, rendimento, comportamento, ou conduta dos beneficiários, dentre outros elementos, insatisfatórios ou reprováveis, sujeitará os beneficiários à perda do direito à percepção do benefício e a consequente supressão do pagamento.

§ 4º. Além da prestação de contas definida no Anexo VII, deste regulamento, a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma poderá estabelecer formas e prazos diversos, visando maior rigor e controle da despesa pública.

Art. 14. A Comissão para análise e julgamento dos pedidos de auxílio-atleta, bem como para análise e julgamento das exclusões dos beneficiários deste programa, será composta por 3 (três) membros da FME de Criciúma, dentre os quais, os Diretores Administrativo e Técnico, bem como do Assessor Técnico.

Art. 15. Perderá o direito ao auxílio-atleta o beneficiário que:

I – não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma;

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200



II – quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado e aceito pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma;

III – deixar de atender ao disposto na Lei Municipal nº 6.861/2017 e neste Regulamento;

IV – for transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma;

V – assiduidade inferior a 90% dos treinamentos conforme cronograma apresentado no Plano Esportivo Anual e confirmação do técnico da modalidade, abandono ou dispensado dos treinamentos.

VI – sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. Em caso de punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva, por período inferior ou igual a 90 (noventa) dias, haverá a imediata suspensão do benefício durante o período de punição.

§ 2º. A concessão do benefício do auxílio-atleta possui caráter individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

§ 3º. Não serão consideradas faltas para cálculo da assiduidade aos treinamentos, as faltas justificadas perante comprovação por atestado médico ou atestado escolar (Ensino Básico e Graduação)

§ 4º. A Comissão para análise, julgamento e fiscalização dos pedidos de auxílio-atleta possui autonomia para determinar o cancelamento do benefício instituído por esta lei ao seu beneficiário, por qualquer outro motivo justo e relevante, respeitado o contraditório e ampla defesa do beneficiário.

§ 5º. Os beneficiários que perdem o direito à percepção do auxílio-atleta terão cessados os pagamentos do benefício.

Art. 16. Os casos omissos e eventuais recursos interpostos contra decisões proferidas pela Comissão serão decididos/julgados pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma.

§ 1º. Os recursos interpostos contra as decisões citadas no artigo 10 deste regulamento serão decididos/julgados pelo Prefeito Municipal de Criciúma.

§ 2º. Os recursos referidos no *caput* e § 1º deste artigo serão interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data da publicação e/ou intimação do ato.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA – FME

NÍCOLA HILÁRIO MARTINS
Diretor Presidente

MARCO ANTONIO CIMOLIN
Diretor Administrativo

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Diretor Técnico

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro
São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200

**ANEXO I – MODALIDADES**

Categoria da bolsa	Modalidades
Categoria Atleta Municipal	ATLETISMO, BASQUETEBOL, BOCHA RAFA VOLLO, BOLÃO 16, BOLÃO 23, BOXE, CICLISMO, FUTEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA ARTÍSTICA, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ, MUAY THAI, NATAÇÃO, PUNHOBOL, REMO, TAEKWONDO, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, TIRO ARMAS CURTAS, TIRO ARMAS LONGAS, TIRO AO PRATO, TRIATLHON, VOLEIBOL, VOLEI DE PRAIA, XADREZ.
Categoria Estudantil	ATLETISMO, BASQUETEBOL, CICLISMO, FUTSAL, GINÁSTICA ARTÍSTICA, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Paratleta	ATLETISMO, BASQUETEBOL, BOCHA PARALÍMPICA, BOCHA RAFA VOLLO, CICLISMO, FUTSAL, GOALBALL, HANDEBOL, NATAÇÃO, TÊNIS DE MESA, XADREZ

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200

**ANEXO II – COMPETIÇÕES**

Categoria da bolsa	Nome da competição/ano realização	Órgão organizador
Categoria Atleta Municipal	Joguinhos Abertos JASC	FESPORTE
Categoria Estudantil	OLESC	FESPORTE
Categoria Paratleta	PARAJASC	FESPORTE

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro
São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200

**ANEXO III****a) Auxílio-Atleta - Categoria Atleta Municipal**

Atletas eventualmente beneficiados	Valor mensal do auxílio
Atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a terceira colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a segunda colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a primeira colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

b) Auxílio-Atleta - Categoria Estudantil

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Base Mensal
Atletas que tenham participado de competição esportiva estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a terceira colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Atletas que tenham participado de competição esportiva estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a segunda colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições	R\$ 350,00

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200



organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	(trezentos e cinquenta reais)
Atletas que tenham participado de competição esportiva estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a primeira colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

c) Auxílio-Atleta - Categoria Paratleta

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Base Mensal
Atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a terceira colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a segunda colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Atletas que tenham participado de competição esportiva não estudantil organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – tendo obtido a primeira colocação nas modalidades individuais e coletivas e que continuem treinando e participando das competições organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – representando o município de Criciúma/SC.	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200

**ANEXO IV****Forma e prazo de inscrição ano/calendário 2020**

Art. 1º. As inscrições para formular o pedido do benefício do auxílio-atleta poderão ser feitas na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME –, estabelecida na Ginásio Municipal de Esportes Valmir Antônio Orsi, localizado na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, **iniciando em 28 de janeiro de 2020 e encerrando em 20 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer pessoalmente e acompanhados dos pais ou responsáveis legais nas situações em que forem menores, ou incapazes, portando os seguintes documentos (original e cópia):

- a) CPF (do interessado e de seus responsáveis);
- b) RG (do interessado e de seus responsáveis);
- c) comprovante de residência (faturas de energia, água, etc)
- d) atestado de matrícula escolar, se estudante;
- e) comprovante de participação nas competições às quais pleiteia o Auxílio Atleta;
- f) atestado de deficiência para as hipóteses de categoria paratleta;
- g) declaração de inscrição regular em entidade desportiva;
- h) anexos V, VI e VII devidamente preenchidos e assinados.

Obs: os pais ou responsáveis assinarão todos os documentos conjuntamente aos menores ou incapazes interessados.

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro
São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200



ANEXO V
PLANO ESPORTIVO ANUAL

Eu, _____, documento nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, candidato a Auxílio Atleta na Categoria _____, constituída pela Lei Municipal nº 6.861, de 6 de abril de 2017, e suas alterações, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, plano esportivo anual, para o ano de recebimento do benefício:

PLANO DE TREINAMENTO ESPORTIVO:

Local de Treinamento	Dia da Semana	Horário do Treinamento	Treinador Responsável

PLANO DE COMPETIÇÕES, OBJETIVOS E METAS ESPORTIVAS:

Evento	Fase	Local	Meta	Dia/Mês/Ano

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200



--	--	--	--	--

Além da esfera do desempenho, me comprometo a fazer da prática esportiva um papel importante na inclusão e integração social, repassar os valores e aprendizados obtidos na prática esportiva para os colegas, reforçando o trabalho em equipe e contribuindo para o desenvolvimento da cidadania e da sociedade como um todo.

Ainda ressalto: _____

Criciúma, ____ de _____ de 2020

NOME DO(A) ATLETA : _____

ASSINATURA DO(A) ATLETA : _____

Se o atleta for menor de 18 anos

NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL: _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL: _____

NOME DO(A) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE:

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE:

- Assinar todas as folhas

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro
São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200

**ANEXO VI****Formulário de pedido de inscrição para recebimento do benefício do auxílio-atleta**

Nome	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Telefone	
Nome da mãe	
Nome do pai	
Telefone dos responsáveis	
Endereço residencial	Rua/Aven: Nº: Bairro: Edifício: Apto: Cidade: Unidade Federada:
Reside em Casa de Atleta	() Sim () Não
Categoria	() Atleta Municipal () Estudantil () Paratleta
Entidade desportiva a que está vinculado	
Modalidade	
Participações e Resultados Obtidos nos anos de 2018 e 2019 (o resultado deverá ser comprovado por meio de súmula ou equivalente)	
Recebe bolsa de outra natureza?	() Não () Sim Acaso afirmativo: qual? Desde quando?

Declaro, sob as penas da lei, que estou em plena atividade esportiva.

Ass:

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro
São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200



Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim. Acaso afirmativo, justifique:

Declaro, sob as penas da lei, que resido nos municípios descritos na Lei Municipal nº 6.861 há, pelo menos, dois anos anteriormente à data deste protocolo.
Ass:

Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim. Acaso afirmativo, justifique:

Declaro, sob as penas da lei, ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – nos dois anos imediatamente anteriores a este em que protocolo o pedido de concessão do auxílio-atleta.
Ass:

Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim. Acaso afirmativo, justifique:

Declaro, sob as penas da lei, estar representando o Município de Criciúma em competição desportiva.
Ass:

Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim. Acaso afirmativo, justifique:

Declaro, sob as penas da lei, não estar cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200



Ass:

Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim. Acaso afirmativo, justifique:

Declaro, sob as penas da lei, não ter sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o atleta participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Ass:

Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim. Acaso afirmativo, justifique:

NOME DO(A) ATLETA : _____

ASSINATURA DO(A) ATLETA : _____

Se o atleta for menor de 18 anos

NOME DO(A) RESPONSÁVEL

LEGAL: _____

CPF DO(A) RESPONSÁVEL

LEGAL: _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL

LEGAL: _____

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro
São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200

**ANEXO VII****Declaração de vínculo com entidade esportiva (auxílio-atleta)**

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade / Quando não houver entidade, técnico deverá preencher a declaração)

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE
(clube/academia/correlatos)

A Entidade de Prática Desportiva (ou técnico) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, vem por meio desta declarar para fins de comprovação de vínculo, que o(a) atleta _____, RG _____, DATA DE EMISSÃO ____/____/____, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF _____, inscrito sob o CPF nº _____, candidato ao recebimento de Auxílio-Atleta, constituída pela Lei nº 6.861, de 6 de abril de 2017, e suas alterações:

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade/Modalidade
2. Mantem-se em plena atividade esportiva desde _____ do ano de _____, participando de treinamentos e competições nacionais ou internacionais.

Criciúma/SC, ____ de _____ de 2020.

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE : _____

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA e CARIMBO: _____

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200

**ANEXO VIII**
Prestação de Contas Mensal (auxílio-atleta)

Eu, _____,
RG nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, beneficiário
do Auxílio-A atleta, constituída pela Lei Municipal nº 6.861, de 6 de abril de 2017, e suas
alterações, venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, minha atuação
esportiva referente ao mês de _____ do ano de _____:

Faltas em Treinamentos:

Data	Motivo	Justificativa

Competições disputadas no mês:

Evento	Fase	Local	Meta	Resultado	Dia/Mês/no

Criciúma, ____ de _____ de 20__

Eu, _____, técnico da modalidade _____, declaro que
o atleta _____ manteve-se em atividade durante o mês de _____ /
2020, e que nesse período apresentou frequência de pelo menos 90% nos treinamentos,
bem como participou das competições às quais a modalidade disputou. Declaro ainda que
o referido atleta faz jus ao recebimento do Auxílio-A atleta, conforme regulamento nº
001/FME/2020.

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE_____
ASSINATURA DO(A) ATLETA

Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro
São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200